

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE  
LEI Nº 12/2019

EMENTA: Inclui os incisos I, II e III ao artigo 15 e  
corrige o "Anexo X" do Projeto de Lei nº 12/2019.

Inclui os incisos I, II e III ao artigo 15 e corrige o "Anexo X" do Projeto de Lei nº 12/2019 que "Altera o Anexo III e cria o Anexo X à Lei nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências", com as seguintes redações:

*Art. 15 – Fica alterado o "Anexo III – Quadro de Cargos Permanente de Pessoal por Grupo Ocupacional" e fica acrescido o "Anexo X – Dos Cargos Efetivos em processo de extinção" à Lei nº 2.531/2012 e suas alterações, conforme Anexos I e II da presente lei.*


*I - Fica suprimido do Grupo Ocupacional Administrativo do Anexo III da Lei nº 2.531/2012 e suas alterações, o cargo efetivo de Educador Físico do Esporte, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e padrão de vencimento correspondente ao nível "VI", passando a constar apenas no Grupo Ocupacional Superior do referido anexo, com 08 (oito) vagas.*

*II - Fica suprimido do Grupo Ocupacional Apoio do Anexo III da Lei nº 2.531/2012 e suas alterações, o cargo efetivo de Instrutor de Esportes, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e padrão de vencimento correspondente ao nível "V", passando a constar apenas no Grupo Ocupacional Superior do referido anexo, com 03 (três) vagas.*

*III - Em razão de duplicidade, fica suprimido do Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei nº 2.531/2012 e suas alterações, 01 (um) dos cargos efetivos de Técnico Assistente de Informática, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e padrão de vencimento correspondente ao nível "V", passando a constar apenas no referido Grupo Ocupacional 01 (um) cargo efetivo de Técnico Assistente de Informática, com 06 (seis) vagas.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 17 de maio de 2019.

  
José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5060 / 2019
Recebido em:	29/05/19 às 09:20
Protocolista	Jaqueline

**ANEXO II**

**“ANEXO - X”**

**DOS CARGOS EFETIVOS EM PROCESSO DE EXTINÇÃO**

PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXTINTAS	VAGAS EXTINTAS NA MEDIDA DA VACÂNCIA	Nº.TOTAL DE VAGAS (PCCS)
I	Agente Educacional I - Feminino	40	32	16	48
VI	Agente Educacional II	40	13	08	21
I	Agente Educacional I - Masculino	40	70	08	78
I	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40	119	231	350
I	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	40	308	159	467
I	Coletor de Lixo	40	50	30	80
III	Eletricista	40	05	05	10
II	Encanador	40	06	02	08
I	Gari - Feminino	40	05	25	30
I	Gari - Masculino	40	66	14	80
II	Marceneiro	40	03	01	04
II	Pintor	40	01	03	04

Cambé, aos 17 de maio de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Presidente e Nobres Vereadores (as):

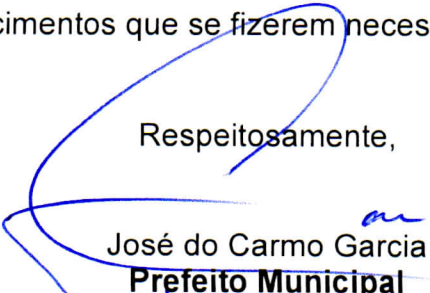
Trata a presente emenda modificativa de inclusão dos incisos I, II e III ao artigo 15 e correção do “Anexo X” do Projeto de Lei nº 12/2019, que altera o “Anexo III e cria o Anexo X à Lei nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências”.

A emenda modificativa se faz necessária para corrigir o Anexo III da Lei nº 2.531/2012, que apresentava cargos efetivos em duplicidade e alocados em Grupos Ocupacionais diferentes da escolaridade exigida, provavelmente por um erro de digitação, que persiste desde a vigência da referida legislação municipal, em 08/04/2012.

Além disso, está sendo corrigido o “Anexo X – Dos Cargos Efetivos em Processo de Extinção”, retirando o cargo efetivo de Carpinteiro, que por um erro de digitação constou no “Anexo X”, todavia, o referido cargo não entrará em processo de extinção, mas será extinto com a vigência da lei, haja vista não existirem servidores ocupando o referido cargo.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da presente Emenda Modificativa, ao tempo que nos colocamos à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**